





PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-053PMT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PNEUS, CÂMARAS DE AR E SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise dos contratos n° 20220201, n° 20220203 e n° 20220204, referente ao Processo Administrativo n° 9/2021 – 053PMT, pactuado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 22.981.088/0001-02, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 11.234.755/0001-77, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 11.234.776/0001-92, ambos assentido com a empresa **HMBE COMERCIO E PEÇAS E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 24.987.419/0001-47, assim sendo, as contratações pretendidas guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Desta feita, passamos a análise dos contratos firmados com a empresa *HMBE COMERCIO E PEÇAS E SERVIÇOS*, vejamos:

CONTRATANTE	N° DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-	Contrato n° 20220201	R\$ 5.258,60
PMT		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	Contrato n° 20220203	R\$ 1.615,60
SOCIAL-FMAS		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	Contrato n° 20220204	R\$ 9.099,00







DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento dos contratos n° 20220201, n° 20220203 e n° 20220204referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021-053PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.

Tucumã - Pará, 29 de março de 2022.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI) Decreto n º 007/2021







PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto nº 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente dos contratos nº 20220201, nº 20220203 e nº 20220204referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-053PMT, Pregão Eletrônico, tendo por objeto a "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição pneus, câmaras de ar e serviços de recapagem de pneus, para atender a demanda das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais que compõem a Prefeitura Municipal de Tucumã/PA", em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ -PMT,** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã - Pará, 29 de março de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI) Decreto n º 007/2021